SENADO FEDERAL

# TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

## CONTRATO Nº 074/2025

Termo de Extinção Unilateral do Contrato nº 074/2025, firmado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, e a empresa **CVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 24.046.457/0001-03, que tem por objeto a prestação de serviços especializados, sob demanda, de recepção monolíngue (português); recepção bilíngue (idiomas português/inglês, português/espanhol e português/francês); coordenação de secretaria de eventos; e mestre de cerimônias para a Secretaria de Comunicação do Senado Federal.

Considerando o disposto no art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 074/2025;

Considerando que a empresa deixou de manter as condições de habilitação e qualificação, em descumprimento ao inciso I do *caput* da Cláusula Segunda do Contrato;

Considerando o Despacho nº 4211/2026 – DGER, Documento nº 00100.187178/2026-75, meio pelo qual a Diretoria-Geral aprovou o presente termo e autorizou a extinção unilateral do Contrato nº 074/2025;

A Diretora-Geral do Senado Federal, ILANA TROMBKA, no uso de sua competência regulamentar, **RESOLVE:**

**I –** Extinguir, unilateralmente, com efeitos a contar da data de assinatura do presente Termo, o **Contrato nº 074/2025**, firmado entre a **UNIÃO**, por intermédio deste **SENADO FEDERAL** e a empresa **CVA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

SENADO FEDERAL

**II –** Declarar que a extinção unilateral do **Contrato nº 074/2025,** que aqui se opera, não exime a contratada das sanções já aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão dos descumprimentos das disposições contratuais ocorridos durante a vigência do ajuste, conforme preconiza o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

***ILANA TROMBKA***
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON** **Coordenador da COPLAC**